

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão

Parlamentar de Saúde

Deputado António Maló de Abreu

SUA REFERÊNCIA S_COM9XV/2023/10 SUA COMUNICAÇÃO DE 01-03-2023

NOSSA REFERÊNCIA N°: 585 ENT.: 1219 PROC. N°: **DATA** 22/03/2023

ASSUNTO: Resposta à solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 79/XV/1.ª, da iniciativa de Marta da Silva Gameiro - "Petição para a Organização de um Referendo sobre a Adesão de Portugal ao Tratado Pandémico da OMS"

Encarrega-me a Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete do Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 1372, datado de 21 de março, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

João Bezerra da Silva



idbinete da Ministra Adjunta e itos Assuntos Parlamentares Entrada N.º 1219 Data 22/03/2023

Exmo. Senhor Dr. João Bezerra Chefe do Gabinete de S. Exa. a Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

Assunto: Solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 79/XV/1.ª, da iniciativa de Marta da Silva Gameiro - "Petição para a organização de um Referendo sobre a Adesão de Portugal ao Tratado Pandémico da OMS"

(aux sley,

No que diz respeito ao processo de negociação do Tratado Internacional sobre Pandemias da Organização Mundial da Saúde (OMS) cabe informar o seguinte:

A ideia de um Tratado Internacional sobre Pandemias no âmbito da Organização Mundial da Saúde (OMS) foi proposta pelo Presidente do Conselho Europeu em dezembro de 2020, com vista a complementar o Regulamento Sanitário Internacional (RSI). Esta proposta foi desde logo subscrita por vários líderes¹, incluindo S. Exa. o Primeiro-Ministro.

A 1 de dezembro de 2021, na Sessão Extraordinária da Assembleia Mundial da Saúde (AMS) os 194 membros da OMS chegaram a um consenso para dar início ao processo de elaboração e negociação de um instrumento internacional, no âmbito da Constituição da OMS, para reforçar a prevenção, preparação, resposta e recuperação a situações de pandemia. Este instrumento permitirá a todos os países reforçar as capacidades nacionais, regionais e mundiais e a resiliência a futuras pandemias, e a sua negociação orienta-se pela solidariedade coletiva assente nos princípios da equidade, da inclusividade e da transparência.

A expetativa é que o "Tratado Pandémico" se venha a traduzir num acordo juridicamente vinculativo, alicerçado na Constituição da OMS, e permitirá (i) o estabelecimento de princípios, prioridades e objetivos para ajudar os países a melhorar a preparação e resposta a futuras epidemias; (ii) o reforço da resiliência nacional, regional e mundial e das capacidades de resposta a futuras epidemias; (iii) uma maior equidade no acesso universal a contramedidas médicas de qualidade (vacinas, meios

¹ Outros signatários europeus incluem DE, ES, FR, GR, IT, NL, RO e UK, num total de 29 signatários.



terapêuticos e meios de diagnóstico); (iv) a partilha de dados de acompanhamento, dados genéticos, amostras, tecnologias e benefícios conexos; (v) a abordagem "uma só saúde", que liga a saúde dos seres humanos, dos animais e do planeta; e (vi) um quadro sanitário internacional mais forte, com a OMS no papel de autoridade coordenadora das questões de saúde a nível mundial.

O acordo contribuirá, assim, para a melhoria da vigilância dos riscos de pandemia (através da monitorização e partilha de conhecimentos), dos sistemas de alerta (com a introdução de mais níveis de alerta em função do grau de ameaça sanitária), dos mecanismos de resposta (material médico, serviços de saúde, investigação e inovação, vacinas, medicamentos e meios de diagnóstico), da aplicação através de mecanismos mais sólidos de apresentação de relatórios por país, e da confiança no sistema de saúde internacional, assegurando maior transparência, maior responsabilização e maior responsabilidade partilhada no sistema internacional.

As negociações do Tratado Pandémico da OMS encontram-se a decorrer em Genebra, prevendo-se a apresentação de um relatório intercalar à 76.ª Assembleia Mundial da Saúde, que terá lugar em maio de 2023, com o objetivo de adotar o instrumento final até 2024. Encontra-se também a decorrer em Genebra a discussão sobre emendas ao Regulamento Sanitário Internacional (RSI), processo que se pretende que siga temporalmente o processo da criação do Tratado e que lhe seja complementar.

A nível da UE foi adotada uma Decisão do Conselho, a 3 de março, que autoriza a negociações, pela Comissão, em nome da União, em matérias de competência exclusiva para a conclusão do novo instrumento internacional e para a negociação de alterações complementares ao RSI. Os Estados-membros participam igualmente nas negociações, nas matérias de sua competência e de competência partilhada com a UE.

Ainda no âmbito da reforma da OMS é consensual a importância de adequar o financiamento da Organização às expectativas que os Estados Membros têm dela, incluindo a necessidade de rever os próprios mecanismos de financiamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Pedro Carneiro

BJ/MM